



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Valença

1

Quinta-feira • 5 de Agosto de 2021 • Ano • Nº 5889

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Valença publica:

- **Portaria nº 108/2021** - Nomeia Nova Comissão Permanente de Licitação.
- **Resolução nº 8, de 15 de julho 2021** - Dispõe sobre a convocação ordinária da 13ª Conferência Municipal de Assistência Social.
- **Resolução nº 9 de 29 de julho de 2021** - Institui a Comissão Organizadora da 13ª Conferência Municipal de Assistência Social.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

## **Portarias**



### **PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA** ESTADO DA BAHIA - BRASIL

#### **PORTARIA Nº 108/2021.**

**Nomeia Nova Comissão Permanente de Licitação.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, Estado da Bahia,** no uso de suas atribuições legais,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º - Nomear Nova Comissão Permanente de Licitação** composta por pessoas idôneas, para sob a presidência da primeira, proceder o recebimento e julgamento das **LICITAÇÕES**, realizadas pelo Município, a partir de 02 de agosto de 2021.

#### **I - Membros Titulares:**

- a) ANA PAULA GONÇALVES DO NASCIMENTO – Matrícula nº 1985-1
- b) NILZA CARVALHO SOUZA BAIÃO – Matrícula nº 5660-1
- c) IVANA LUZ CONCEIÇÃO SOUSA – Matrícula nº 5656-1

#### **II - Membros Suplentes:**

- a) VALDENY DO NASCIMENTO PEREIRA – Decreto nº 3.927/2021

**Art. 2º -** Em suas ausências e impedimentos a Presidência da CPL será substituída por um dos seus Membros Titulares e, conseqüentemente, o Membro Titular que passar a Presidência, será substituído, por um dos Suplentes indicados nas alíneas a e b do Inciso II do artigo supra.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**  
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

**Parágrafo Único** – Os membros titulares, à exceção, em função do disposto no caput do artigo 2º, daquele que atua na Presidência da CPL, serão substituídos pelos Membros Suplentes indicados no Inciso II, alíneas a e b, do artigo acima.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA**, em 02 de agosto de 2021.

**JAIRO DE FREITAS BAPTISTA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

## Resoluções



### CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE VALENÇA

#### **RESOLUÇÃO nº 8, de 15 de julho 2021**

Dispõe sobre a convocação ordinária da 13ª Conferência Municipal de Assistência Social.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VALENÇA/BA**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº 1440/97 que cria o CMAS e a Lei nº 2.049/2009, reformulada, baseado nas normas gerais de organização da Assistência Social, estabelecida na Lei Federal 8.742/03 de 07 de dezembro de 1993.

**CONSIDERANDO** as resoluções CNAS 30 e 31 que convoca a 13ª Conferência Nacional da Assistência Social com responsabilidade de convocar, ordinariamente a cada 04 anos, ou extraordinariamente a cada 2ano a, Conferência, que terá a atribuição de avaliar a situação da Assistência Social Nacional, Estadual e Municipal, propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema Único de Assistência Social (SUAS), e;

**CONSIDERANDO**, que a participação direta dos cidadãos é um fundamento do Estado brasileiro, conforme o Art. 1º da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO**, que a participação da população, diretamente e por meio de organizações representativas, é estruturante no desenho constitucional da Política de Assistência Social, conforme o art. 204 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** que o fortalecimento da relação democrática entre Estado e Sociedade Civil se constitui como uma das diretrizes estruturantes da gestão do SUAS, conforme o Inciso VI do art. 5º NOB-SUAS/2012;

**CONSIDERANDO** que o processo conferencial fortalece os Conselhos de Assistência Social e o Controle Social do SUAS, e que existe à necessidade de trazer os usuários para a centralidade das discussões sobre a Política de Assistência Social.

**CONSIDERANDO** a Resolução CNAS/MC nº 30 de 12 de março de 2021 que estabelece normas gerais para a realização das conferências de assistência social em âmbito nacional, estadual, do Distrito Federal e municipal.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Convocar ordinariamente a 13ª Conferência Municipal de Assistência Social, com a atribuição de avaliar a Política de Assistência Social no município de Valença e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)

Art. 2º - A 13ª Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á no município de Valença, no dia 25 de agosto de 2021.

Art. 3º- A 13ª Conferência Municipal de Assistência Social definirá delegados para a 13ª Conferência Estadual de Assistência Social, bem como deliberações para Município, para o Estado e para o Governo Federal na direção da qualificação da gestão e ofertas Políticas de Assistência Social

Art. 4º – A 13ª Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema **“Assistência Social: Direito do povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social”**.

Parágrafo Único – As discussões serão direcionadas pelas seguintes eixos:

**EIXO 1** – A proteção social não-contributiva e o princípio da equidade com paradigma para a gestão dos direitos Socioassistenciais no enfrentamento das desigualdades.

**EIXO 2** – Financiamento e orçamento como instrumento para uma gestão de compromissos e corresponsabilidades dos entes federativos para a garantia dos direitos Socioassistenciais.

**EIXO 3** – Controle social: o lugar da sociedade civil no SUAS e a importância da participação dos usuários.

**EIXO 4** – Gestão e acesso às seguranças Socioassistenciais e a articulação entre serviços, benefícios e transferência de renda como garantias de direitos Socioassistenciais e proteção social.

**EIXO 5** – Atuação do SUAS em Situações de Calamidade Pública e Emergências.

Art. 5º - Esta resolução entra em vigor na data da sua aprovação.

Valença, 15 de julho de 2021.

  
Raquel dos Santos Cruz  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS  
VALENÇA-BA**

**RESOLUÇÃO nº 9 de 29 de julho de 2021**

Institui a Comissão Organizadora da 13ª Conferência Municipal de Assistência Social.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VALENÇA/BA**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº 1440/97 que cria o CMAS e a Lei nº 2.049/2009, reformulada, baseado nas normas gerais de organização da Assistência Social, estabelecida na Lei Federal 8.742/03 de 07 de dezembro de 1993.

**CONSIDERANDO** as resoluções CNAS 30 e 31 que convoca a 13ª Conferência Nacional da Assistência Social com responsabilidade de convocar, ordinariamente a cada 04 anos, ou extraordinariamente a cada 2ano a, Conferência, que terá a atribuição de avaliar a situação da Assistência Social Nacional, Estadual e Municipal, propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema Único de Assistência Social (SUAS), e;

**CONSIDERANDO** o Capítulo IX, Seção I – conferência de Assistência Social da Norma Operacional Básica do SUAS – NOB-SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012;

**CONSIDERANDO** a Resolução CMAS nº 8 de 15 de julho de 2021 que convoca a 13ª Conferência Municipal de Assistência Social do município de Valença.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instituir a Comissão Organizadora da 13ª Conferência Municipal de Assistência Social de Valença - BA

**Art. 2º** - A Comissão Organizadora será coordenada pela Presidente do Conselho Raquel dos Santos Cruz e o vice-presidente José Carlos Bonfim e terá como competência:

I – Preparar e acompanhar a operacionalização da 13ª Conferência municipal de Assistência Social;

II– Organizar e coordenar a 13ª Conferência Municipal;

III - Promover a integração com outros órgãos públicos do executivo, do legislativo e do judiciário, além de órgãos privados, que tem interface com o evento, para tratar de assuntos referentes à realização da 13ª Conferência Municipal de Assistência Social;

V – Dar suporte técnico-operacional durante o evento, com apoio do Órgão Gestor Municipal de Assistência Social;

VI – Subsidiar a empresa organizadora, se for o caso, por meio de orientações em estrita consonância com as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

VII – Manter o Colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da 13ª conferência municipal de Assistência Social;

IX – Articular com o Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS) e Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) para coletar orientações e alinhamentos necessários à realização da Conferência Municipal de Assistência Social;

X – Fornecer subsídios para que o Colegiado avalie a Conferência Municipal.

**Art. 3º** A comissão organizadora se reunirá em frequência definida por esta e/e suas reuniões serão devidamente registradas.

**Art. 4º** - Para a operacionalização da 13ª Conferência Municipal Ordinária de Assistência Social, a Comissão Organizadora solicitará apoio dos seguintes setores:

I – Órgão Gestor Municipal de Assistência Social - Secretaria Municipal da Promoção Social Valença;

II – Área Administrativa e Assessoria de Comunicação da Secretaria Municipal de Administração e/ou da Prefeitura.

**Art. 5º** - A Comissão Organizadora da 13ª Conferência Municipal terá a seguinte composição:

I – Patrícia Souza Santos – Conselheira representante do segmento das entidades de Assistência Social pela entidade Instituto Mutá - CADI;

II – Clivânia dos Santos Argôlo– Conselheiro representante do segmento das entidades de Assistência Social pela entidade AMA

III – Raquel dos Santos Cruz – Conselheira representante do segmento dos usuários, pela entidade Sítio Renascer.

IV – José Carlos Bonfim – Conselheiro representante do Governo pela Secretaria da Promoção Social;

V – Wallace de Aguiar Nascimento – Conselheiro representante do Governo pela Secretaria de Agricultura e Pesca;

VI- Manoel Sousa Soares Júnior – Conselheiro representante do Governo pela Secretaria de Administração;

**Art. 5º** – A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com técnicos convidados do Órgão Gestor Municipal de Assistência Social para auxiliar na realização da 13ª Conferência Municipal de Assistência Social, sendo indicados os técnicos: Luciene Salmão Ribeiro de Figueiredo e Samir da Silva Santiago dos Santos e Vigilância Socioassistencial.

**Art. 6º** - A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na realização da 13ª Conferência Municipal de Assistência Social, e o perfil e a forma de mobilização dos colaboradores serão definidos pela Comissão Organizadora e/ou Colegiado.

Parágrafo único. Consideram-se colaboradores eventuais: conselheiros representantes de instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil organizada; servidores da Administração Pública ou da iniciativa privada; consultores.

**Art. 7º** - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Valença, 29 de julho de 2021.

  
Raquel dos Santos Cruz  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social